

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 1165, DE 27 DE OUTUBRO DE 1967

Abre crédito especial

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

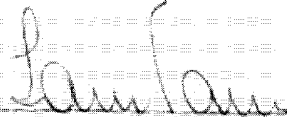
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar uma ajuda financeira aos alunos da LIGA BRASILEIRA DE COMBATE AO "MAL DE CHAGAS" - ligada à Faculdade de Medicina de Uberaba, para cobrir despesas de estadia e transporte a esta cidade, durante alguns dias do próximo mês de novembro, para uma profilaxia contra o mal de chagas.

Art. 2º - Para atender à despesa decorrente do art. anterior, fica aberto o crédito especial de RCr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta-cruzeiros-novos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 27 de outubro de 1967.-



- O Prefeito de Ituiutaba -
(Semir Yannús)



- O Secretário -
(Acácio Alves Cintra Sobrinho)